



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CE P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 068/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ACâmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu, Presidente da Câmara nos termos do artigo 32 letra F, inciso I do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de novembro de 1994, fica reajustada em 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) equivalente ao IPCr do mês de outubro de 1994 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores se divide em parte variável e parte fixa.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

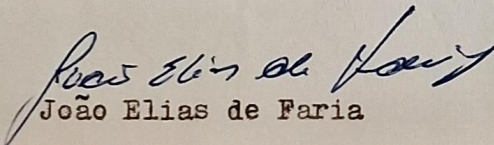
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de novembro de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa .....	R\$71,65
II-subsídio parte variável .....	R\$71,64
III-verba de representação do Presidente	R\$95,53
IV- valor de cada reunião extraordinária	R\$ 4,75

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 30 de novembro de 1994.

  
João Elias de Faria

Presidente